



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N°. 244/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2.002.**

**“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI N°. 220, DE 20 DE JUNHO DE 2001”.**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N°. 010/2002.

**Artigo 1º.** – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Novais e seus anexos, instituído pela Lei n°. 220, de 20 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

### **Anexo II – Detalhamento dos Programas**

<b>Órgão: 02 Executivo</b>	
<b>Unidade: 02.10 Seção de Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<b>Programa: 02.10.08 Término das Obras do Centro Comunitário</b>	<b>Objetivo: Concluir as obras do Centro Comunitário Urbano da cidade e proporcionar melhores opções de lazer e entretenimento à população.</b>

### **Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo**

<b>Órgão: 02 Executivo</b>
<b>Unidade: 02.10 Seção de Cultura, Esporte e Lazer</b>
<b>Programa: 02.10.08 - Término das Obras do Centro Comunitário</b>

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2.002.

**VLAUDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

007